

LEI Nº 3.487/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades mencionadas, abre crédito adicional e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às Entidades referidas e no valor especificado de até 10 (dez) parcelas, para fins de custeio de despesas de manutenção do turno integral desenvolvido pelos referidos Educandários.

<i>ENTIDADE</i>	<i>CNPJ Nº</i>	<i>VALOR MENSAL R\$</i>
CPM EMEF BARRA DO FORQUETA	92.893.734/0001-65	1.280,00
CPM EMEF BELA VISTA	89.714.497/0001-13	2.560,00
CPM EMEF PRINCESA ISABEL	87.320.024/0001-06	1.280,00
CPM EMEF SÃO CAETANO	02.510.731/0001-02	1.280,00
CPM EMF TANCREDO NEVES	92.892.934/0001-01	1.920,00

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o Artigo 1º desta Lei, será liberado mediante a celebração de Convênios entre o Município e as Entidades beneficiadas.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente e parâmetros do Programa Federal Mais Educação.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite dos valores dos auxílios concedidos com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 17
de março de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração